



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
COORDENAÇÕES DOS CURSOS TÉCNICOS  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550. Telefones: (086) 3215-5694/3215-5938**

**EDITAL INTERNO Nº 02/2014 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA  
ESTUDANTIL - PAE**

A Direção – Geral dos Colégios Técnicos, vinculado a Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Programa de Assistência Estudantil (PAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a política de assistência estudantil dos Colégios Técnicos, torna público o presente edital e convida os discentes dos cursos técnicos e médio concomitante presencial dos Colégios Técnicos da UFPI a participarem do processo de seleção interna para concessão de auxílio estudantil, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de curso presencial desta instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade social, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

**2. DOS AUXÍLIOS**

2.1 O auxílio estudantil tem como objetivo selecionar o estudante socioeconomicamente vulnerável que se encontra regularmente matriculado nos Colégios Técnicos da UFPI, a fim de prevenir a retenção e a evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2.2 Os Colégios Técnicos disponibilizarão 600 (seiscentos) Auxílios Estudantis, sendo 200 (duzentos) para cada Colégio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2.3 O Auxílio Estudantil será de 10 meses consecutivos por ano, sendo possível a

renovação anual do benefício, caso o aluno seja aprovado no período letivo e atenda aos requisitos do item 5 deste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Para concorrer ao benefício da Assistência Estudantil, o aluno deverá atender aos critérios abaixo discriminados.

3.2 Estar regularmente matriculado em curso técnico presencial nos Colégios Técnicos;

3.3 Realizar inscrição no site <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio> acompanhando o protocolo do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a Assistente Social, caso seja necessário.

3.4 Disponibilidade de tempo para as atividades, de mínimo 04 horas semanais em um mesmo turno;

3.5 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da instituição;

3.6 Estar desvinculado do mercado de trabalho;

3.7 Apresentar Histórico Escolar;

3.8 Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele que atender, respectivamente, os seguintes itens:

a) Responsável pela família esteja desempregado;

b) Ser órfão;

c) Ser e/ou ter PNE (Pessoas com necessidades especiais) na família;

d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,

e) Família com maior número de membros menores de idade;

f) Permanecendo a igualdade terá preferência aquele que tiver a maior nota acadêmica no ano letivo de 2013.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato será gratuita e será realizada no período de 01/04 a 11/04/2014 por meio eletrônico através do sistema on line no sitio <http://sis.ufpi.br/ebtt/> com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final e o agendamento da entrevista com a Assistente Social do Colégio, caso seja necessário.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados dos cursos técnicos, Médio Concomitante presencial e modalidade PROEJA dos colégios técnicos da UFPI, com entrada em 2012.1, 2013.1 e/ou 2014.1

4.3 Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o aluno e/ou seu responsável legal deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4 Preencher o requerimento de inscrição do auxílio (Anexo I), anexando as cópias dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.

b) Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).

c) Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.

d) Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar. (RG, CPF ou certidão de nascimento).

e) Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel.

f) comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

4.5 Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo 2 (**dois**) dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; decore para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD UNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

4.6 O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa ( Conforme o Anexo IV) no prazo estabelecido no edital (Conforme o Item 10) terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;

- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO**

5.1 São condições essenciais para a manutenção dos auxílios:

- a) Não incorrer em transgressões registradas na Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (PAE), consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;
- b) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.
- c) Os alunos contemplados com o auxílio deverão representar e atender escola sempre que convocados pela Direção Geral, Direção de Ensino e Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (PAE).
- d) Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil.
- e) O aluno perderá o benefício, caso seja retido no período letivo.

## **6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:**

6.1 O desligamento do Programa de Assistência ocorrerá caso o estudante:

- a) Não frequente as aulas conforme estabelecido no item 5.1(b)
- b) Incorra em transgressões consideradas pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil como impedimentos para a manutenção do benefício;
- c) Trancamento da matrícula ou abandone o curso;
- d) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- e) Não obter aprovação no ano.
- e) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- f) Não cumpra o estabelecido no Termo de Compromisso;
- h) Uso de má fé nas informações prestadas.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão informados nos sites: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ,

[www.ufpi.br/cat](http://www.ufpi.br/cat), [www.ufpi.br/caf](http://www.ufpi.br/caf), [www.ufpi.br/cabj](http://www.ufpi.br/cabj), e/ou murais das Escolas. Também será divulgada relação nominal dos beneficiados no site da inscrição.

## **8. DO FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

8.1 A política de assistência estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.

## **9. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

9.1 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e a constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam a Coordenação do Curso/área e a equipe de multiprofissionais a um deferimento indevido.

9.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no **indeferimento** sumário do pedido.

9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidas no edital e compromisso de cumpri-las.

9.4 Os casos omissos serão julgados de acordo com a situação pela Comissão de seleção.

## **10. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**

10.1 O aluno classificado na lista de espera sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes.

## **11. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital.	31/03/14
Inscrições, entrega de documentos e disponibilização do questionário socioeconômico no site : <a href="http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio">http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio</a>	01/04 a 11/04/14

Análise da documentação comprobatória.	14/04 a 25/04/14
Divulgação do resultado da análise.	28/04/14
Período para solicitação de recursos.	29/04 e 30/04/14
Divulgação do resultado final.	05/05/14
Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso.	06/05 a 09/05/14

## **ANEXO I**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a)

no curso de \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período/ano,  
venho requerer a **Inscrição** no Programa de Assistência Estudantil (PAE) ao auxílio do  
Colégio Técnico de \_\_\_\_\_, e declaro estar ciente das regras e requisitos  
estipulados pelo Edital Interno nº 02/2014.

**DADOS DO REQUERENTE:**

CPF: \_\_\_\_\_ Documento de Identificação: Nº/ Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Teresina – PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante)  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ Escola Técnica de  
Teresina, estudante do Curso \_\_\_\_\_ apresento pedido  
de revisão do processo de análise econômica.



(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o Colégio Técnico de Teresina a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do declarante

#### **ANEXO IV**

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- RG e CPF do candidato ou certidão de nascimento.
- Cópia do comprovante de residência da família (conta de água, luz ou telefone).
- Cópia do CPF e Comprovante de renda de todos os integrantes que compõem o grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.
- Cópia dos documentos de todos os dependentes da renda familiar (RG, CPF ou certidão de nascimento).
- Contrato de locação de imóvel ou recibo de aluguel.

- Comprovar que possuem rendimentos até um salário mínimo e meio por cada membro da família.

Para comprovar a renda familiar se faz necessário a apresentação de no mínimo **dois** dos seguintes documentos: Contra cheque dos últimos três meses; declaração de imposto de renda pessoa física ou jurídica com respectivo recibo de entrega; Pró-labore para pessoas jurídicas; decore para pessoas físicas, Comprovante de seguro - desemprego atual; Comprovante de inscrição no CAD UNICO da família; Extrato bancário de conta corrente dos três últimos meses; Notas fiscais de venda; Carteira de trabalho e Previdência Social registrada e atualizada; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.